LEI MUNICIPAL Nº 057 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2006.

"Dispõe sobre a concessão de reajuste salarial aos professores pertencentes ao Quadro do Magistério Público Municipal e dá outras providências".

WASHINGTON LUIS RÉGIS DA SILVA, Prefeito do Município de Manacapuru no uso de atribuições que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a presente:

LEI

Art.1º Fica concedido um reajuste salarial de 30,26% (trinta virgula vinte e seis por cento), a partir de 1º de fevereiro de 2006, sobre o vencimento básico dos Professores pertencentes ao Quadro do Magistério Público Municipal do nível I, referência 1.

Art. 2º Fica concedido um reajuste salarial de 3% (três por cento), a partir de 1º de fevereiro de 2006, sobre o vencimento básico dos Professores pertencentes ao Quadro do Magistério Público Municipal do nível I, referências 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10, do nível II, referências 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10 e do nível III, referências 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10.

Art. 3º As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotação orçamentária Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental de Valorização do Magistério – FUNDEF.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data da publicação retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2006.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, dia 26 de dezembro de 2006.

Washington Luis Régis da Silva
Prefeito Municipal de Manacapuru/AM

PUBLICADO NO QUADRO DE INFORMAÇÕES OFICIAIS
ART 89 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO
EM: 26 / 12 / 2006
Ana Maria Rosas

ANEXO I

NÍVEL	REFERÊNCIA	VENCIMENTO R$
NÍVEL I	1	406,41
	2	418,60
	3	431,16
	4	444,09
	5	457,41
	6	471,13
	7	485,26
	8	499,82
	9	514,81
	10	530,25
NÍVEL II	1	546,16
	2	562,54
	3	579,42
	4	596,80
	5	614,70
	6	633,14
	7	652,13
	8	671,69
	9	691,84
	10	712,60
NÍVEL III	1	733,98
	2	756,00
	3	778,68
	4	802,04
	5	826,10
	6	850,88
	7	876,41
	8	902,70
	9	929,78
	10	957,67